



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 31/2024 DG-CED/CEDRO-IFCE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, CAMPUS CEDRO, considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO RENDIMENTO DOS ALUNOS DO IFCE COM BASE NOS CONTEÚDOS DO ENADE".

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Cedro para atuarem como bolsista do projeto Análise e Acompanhamento do Rendimento dos Alunos do IFCE com Base nos conteúdos do ENADE em articulação com o Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

2. DA FINALIDADE

2.1. Cadastrar questões do Enade no Sistema Questione inserindo o texto base, enunciado e alternativas com indicação da correta.

2.2. Atribuir os conteúdos das questões de acordo com a matriz de referência do Enade.

2.3 Validar as questões após conferência de que a questão está formatada e com todos os elementos da questão original.

2.4. Realizar manutenção no sistema Questione que pode incluir: o desenvolvimento de novas funcionalidades ou correção de erros.

2.5. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Cedro como bolsistas remunerados em projeto de pesquisa e inovação do *campus* Cedro.

2.6. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 4 vagas remuneradas por um período de 3 meses para os(as) bolsistas selecionados(as) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Das 4 vagas ofertadas, o projeto prevê a seleção de bolsistas com os seguintes requisitos:

4.1.1. Uma vaga para alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação e que estejam cursando a disciplina de Inteligência Computacional.

4.1.2. Três vagas para alunos regularmente matriculados a partir do 3º semestre do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

5. 5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), devidamente preenchidos, juntamente com toda a documentação prevista no item 7.1 para o e-mail pedro.barbosa@ifce.edu.br das 08:00h do dia 04 de outubro até as 17:00h do dia 05 de outubro de 2024

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada	03 de outubro de 2024
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	04 e 05 de outubro de 2024
Divulgação das inscrições deferidas	07 de outubro de 2024
Resultado Parcial da seleção de bolsista	até às 12h do dia 08 de outubro de 2024
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	das 13h às 18h do dia 08 de outubro de 2024
Resultado Final da seleção de bolsista	09 de outubro de 2024

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula e histórico acadêmico;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/a candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.2.1. **Etapas 1: Análise documental**, de caráter eliminatório, que é a entrega

de toda a documentação prevista no item 7.1.

7.2.2. **Etapa 2: Índice de Rendimento Acadêmico - IRA**, de caráter classificatório.

7.2.3. A ausência de qualquer dos documentos no ato da inscrição acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.2.4. Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de IRA.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade o(a) candidato(a) que possuir maior idade na data de lançamento deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Cedro no endereço: https://ifce.edu.br/cedro/campus_cedro/editais/2024

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: pedro.barbosa@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL BOLSA DE PROJETO IFCE CAMPUS CEDRO".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE *campus* Cedro não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 3 (três) meses, de outubro a dezembro de 2024.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art.

13 do Decreto nº 7.416/2010.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

Cedro, 03 de outubro de 2024.

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS

Diretor-Geral do IFCE Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos**, **Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 03/10/2024, às 14:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6567692** e o código CRC **90ED9806**.